

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**DECRETO Nº. 183/2018**  
**DE 22 DE AGOSTO DE 2018**

“QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME – Plano Municipal de Educação, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Conforme Lei Municipal n.º 029 de 22 de junho de 2015 e Lei n.º 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Instituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação: João Francisco Barbosa Gomes  
Representante da Câmara de Vereadores: Roberval Oliveira dos Anjos;  
Representante do Conselho Municipal de Educação: Maria da Conceição Ribeiro dos Santos;  
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Mariana Almeida de Novais.

**Art.2º** - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no Processo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 161/2017, de 08 de maio de 2017, ratificando os atos já praticado sob a égide da referida norma.

Cafarnaum – Bahia 22 de agosto de 2018.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeita Municipal

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)